



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

54/2024

PROPOSTA

Nº

118/2024/DURB/GARIU

Realizada em

19/06/2024

DELIBERAÇÃO Nº

375/2024

Assunto: Processo N.º ----- **Titular do Processo:** MESTRES PUBLICIDADE, S.A.

Requerimento N.º: -----

Requerente: MARIA ERMELINDA DOROTEIA RAMOS MESTRE

Local: CONCELHO DE SETÚBAL

Freguesia: -----

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 07/06/2024

PROPOSTA DE: CONTINUIDADE DE 6 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

A requerente solicita a continuidade das estruturas publicitárias abaixo indicadas. Em causa, estão estruturas idênticas a outras já colocadas na área do município. No que concerne aos locais onde encontram-se implantadas, e não tendo havido qualquer alteração às localizações anteriormente licenciadas, não existe qualquer condicionalismo à circulação pedonal, pelo que, sob o ponto de vista urbanístico, nada há a opor à continuidade do licenciamento destas estruturas publicitárias.

Do ponto de vista dos critérios de licenciamento e de exercício de publicidade nas estruturas publicitárias em apreço, também nada há a opor.

- Proc. 115/21 - EN 10 - Av. Álvaro Cunhal - Alto da Guerra (perto bombas Jumbo);
- Proc. 116/21 - EN 252 c/ Estrada da Varzinha (perto Multiauto);
- Proc. 117/21 - Av. dos Ciprestes (ao lado do Parque Industrial da Várzea);
- Proc. 119/21 - Av. Antero de Quental (junto ao Alegro);
- Proc. 120/21 - Av. D. João II (frente ao Hospital);
- Proc. 121/21 - EN 10-4 c/ a Travessa das Fábricas - (saída da cidade)

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização da continuidade destas estruturas publicitárias, nos locais acima enunciados, pelo prazo de 12 meses e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexos: Planta de localização

O TÉCNICO


O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE





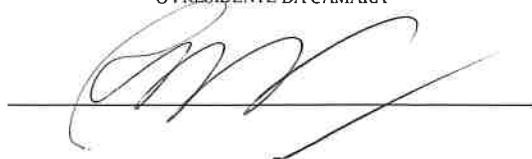
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA







Legenda

- Paineis Publicitários



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 DIVISÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO

GABINETE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E TOPONÍMIA

INFORMAÇÃO:
 Identificação de Processos de Paineis Publicitários

SISTEMA DE REFERÊNCIA: ETRS89/PT-TM06
 PROJEÇÃO TRANSVERSAL DE MERCATOR / ELIPSOIDE GRS80

ENTIDADE:
 DURB/GARIU

DATA: 06.06.2024 **ESCALA:** 1/20 000